



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- RELATÓRIO DE LANCES CONCORRÊNCIA N° 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO JOAQUIM NOGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

ATAS DAS SESSÕES

- RELATÓRIO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 003/2024 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO JOAQUIM NOGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- VENCEDORES DO PROCESSO CONCORRÊNCIA N° 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO JOAQUIM NOGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO JOAQUIM NOGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.
- HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO JOAQUIM NOGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- ATA DA DISPENSA ELETRONICA N° 001/2024. OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFECCÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA, CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE, INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.

CONTRATOS

- CONTRATO DE PROGRAMA N° 022/2024 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, COM UMA ÁREA DE 10.320,00 M²", QUE INTEGRA O PRESENTE CONTRATO DE PROGRAMA COMO ANEXO.
- CONTRATO N° 001/2024. CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024. OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO DA MERENDA ESCOLAR DA



AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024. CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SERVIÇOS DE CAMARIM E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2024, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 054/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

Data de Publicação: 21/08/2024 15:52:50

LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA INTEGRAL

06/09/2024 09:18:04	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	VÁLIDO	317,790.67	06/09/2024 09:18:04	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	VÁLIDO	317,790.67
06/09/2024 09:18:04	SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	317,790.67	06/09/2024 09:18:04	CONSTRUTORA NEWFLYER EIRELI	VÁLIDO	317,790.67
06/09/2024 09:18:04	A G E ARAUJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	317,790.67	06/09/2024 09:18:04	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	290,654.78
06/09/2024 09:18:04	TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	311,120.33	06/09/2024 09:18:04	JAVA CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	286,011.00
06/09/2024 09:18:04	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	VÁLIDO	266,944.16	06/09/2024 09:18:04	ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	317,790.67
06/09/2024 09:18:04	CR ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA	VÁLIDO	315,000.00	06/09/2024 09:18:04	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	260,588.35
06/09/2024 09:18:04	NJ CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	317,790.67	06/09/2024 09:18:55	TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	260,000.00
06/09/2024 09:18:04	STB CONSTRUTORA EIRELI	VÁLIDO	317,790.60	06/09/2024 09:19:10	ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	295,545.32
06/09/2024 09:18:04	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	312,790.67	06/09/2024 09:19:30	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA	VÁLIDO	261,000.00
06/09/2024 09:18:04	XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	317,790.67	06/09/2024 09:19:32	ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	279,655.80
06/09/2024 09:18:04	RC GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	VÁLIDO	317,790.67	06/09/2024 09:19:38	XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	310,500.00
06/09/2024 09:18:04	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	VÁLIDO	317,790.67	06/09/2024 09:19:42	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA	VÁLIDO	259,000.00
06/09/2024 09:18:04	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	285,036.43	06/09/2024 09:20:57	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	VÁLIDO	250,000.00
06/09/2024 09:18:04	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA	VÁLIDO	317,790.00	06/09/2024 09:21:03	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	265,876.89
06/09/2024 09:18:04	CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS ABREU LTDA	VÁLIDO	317,790.67	06/09/2024 09:21:17	NJ CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	279,555.00
06/09/2024 09:18:04	AX3 CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	292,367.42	06/09/2024 09:21:32	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA	VÁLIDO	249,000.00
06/09/2024 09:18:04	BERT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	300,000.00	06/09/2024 09:22:18	STB CONSTRUTORA EIRELI	VÁLIDO	290,000.00
				06/09/2024 09:22:43	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	248,000.00
				06/09/2024 09:22:44	CONSTRUTORA NEWFLYER EIRELI	VÁLIDO	310,400.00
				06/09/2024 09:22:45	RC GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	VÁLIDO	315,121.23
				06/09/2024 09:22:49	ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	257,410.44
				06/09/2024 09:23:08	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA	VÁLIDO	248,500.00
				06/09/2024 09:23:28	MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	VÁLIDO	238,343.00



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

06/09/2024 09:23:34	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA	06/09/2024 09:32:11	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA
VÁLIDO	247,000.00	VÁLIDO	232,900.00
06/09/2024 09:24:17	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA	06/09/2024 09:32:25	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
VÁLIDO	238,243.00	VÁLIDO	232,800.00
06/09/2024 09:24:57	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	06/09/2024 09:33:10	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA
VÁLIDO	238,000.00	VÁLIDO	232,700.00
06/09/2024 09:25:10	NJ CONSTRUTORA LTDA	06/09/2024 09:33:22	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
VÁLIDO	240,000.00	VÁLIDO	232,000.00
06/09/2024 09:25:15	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA	06/09/2024 09:34:34	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA
VÁLIDO	237,900.00	VÁLIDO	231,900.00
06/09/2024 09:25:29	XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI	06/09/2024 09:34:44	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
VÁLIDO	256,000.00	VÁLIDO	231,000.00
06/09/2024 09:25:49	XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI		
VÁLIDO	239,900.00		
06/09/2024 09:26:17	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	237,000.00		
06/09/2024 09:26:46	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA		
VÁLIDO	236,900.00		
06/09/2024 09:27:19	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	236,000.00		
06/09/2024 09:27:56	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA		
VÁLIDO	235,900.00		
06/09/2024 09:28:13	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	235,500.00		
06/09/2024 09:28:46	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA		
VÁLIDO	235,400.00		
06/09/2024 09:29:00	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	235,300.00		
06/09/2024 09:29:25	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA		
VÁLIDO	235,200.00		
06/09/2024 09:29:37	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	235,100.00		
06/09/2024 09:30:11	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA		
VÁLIDO	235,000.00		
06/09/2024 09:30:21	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	234,900.00		
06/09/2024 09:30:40	CONSTRUTORA BERNARDO LTDA		
VÁLIDO	234,800.00		
06/09/2024 09:30:58	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
CANCELADO	3.00		
06/09/2024 09:31:26	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	233,000.00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Concorrência nº 003/2024

Processo Administrativo nº 054/2024

Data de Publicação: 21/08/2024

Data da disputa: 06/09/2024

RELATÓRIO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

**Dependência: Prefeitura Municipal do Município de Riacho de Santana – Bahia -
Licitação: Concorrência Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 054/2024 - Tipo:
Menor Preço Global.**

No dia 06/09/2024, às 09h17min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniram-se a Agente de Contratação, Cássia Batista dos Santos, e a respectiva Equipe de Apoio, designada pelo ato de nomeação, PORTARIA Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2022, disciplinada pelo DECRETO Nº 59 DE 19 DE ABRIL DE 2022, para registrarem a Sessão Pública de Licitação da Concorrência nº 003/2024, deflagrado do Processo Administrativo nº 054/2024, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Joaquim Nogueira, no Município de Riacho de Santana, Bahia, sob o regime de menor preço global.

Logrou-se vencedora do certame a terceira colocada, a empresa Mixx Construções e Locações Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 39.420.376/0001-90 vencedora do lote único, com o valor global de R\$238.336,89 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

O certame ocorreu dia 06 de setembro de 2024, do qual resultou na classificação da empresa Nascon Engenharia e Construções Ltda., conforme demonstrativo abaixo:

LOTES	VALOR REFERÊNCIA	PROPOSTA DA LICITANTE NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	DESCONTO
I	R\$317.790,67	R\$231.000,00	27,31%





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Como a proposta da licitante foi inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o que, conforme o § 4º, do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, são considerados valores inexequíveis, foi concedido à licitante Nascon Engenharia e Construções Ltda, o prazo de 03 (três) dias úteis para que comprovasse a exequibilidade de seus preços, sob pena de desclassificação.

Cumprindo a diligência, a referida licitante juntou documentação na plataforma BLL – Bolsa de Leilões e Licitações, a qual seguiu para o Setor de Engenharia da Educação para análise e emissão de parecer técnico, o qual foi emitido no dia 16 de setembro de 2024, *opinando pela ausência de demonstração de exequibilidade da proposta do licitante Nascon Engenharia e Construções Ltda.*

Ato contínuo, os autos seguiram para a Procuradoria Municipal para análise e parecer jurídico sobre a viabilidade de classificação da proposta da Nascon Engenharia e Construções Ltda.

No dia 09 de outubro, a procuradoria emitiu parecer jurídico corroborando com o parecer técnico do setor de engenharia, opinando pela desclassificação da licitante e orientando a Comissão de Contratação a convocar os próximos colocados, em ordem de classificação, para julgamento de propostas.

Em 15 de outubro, a Comissão de Contratação, com base no parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia do município e no parecer jurídico, decidiu pela desclassificação da licitante Nascon Engenharia e Construções Ltda e convocação da próxima colocada.

No dia 16 de outubro de 2024 foi aberta diligência por meio do chat da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, às 16h32min, na qual foi concedido o prazo de três dias úteis, que expiraria, portanto, no dia 21 de outubro, para que a licitante Construtora Bernardo Ltda, segunda colocada no certame, demonstrasse a exequibilidade da proposta apresentada no presente certame, sob pena de desclassificação.

No dia 22 de outubro de 2024, às 15h26min, a mencionada empresa anexou documentos na plataforma referentes ao quanto solicitado, não cumprindo com a diligência no prazo estipulado, motivo pelo qual foi desclassificada no presente certame.

Passamos então para análise da proposta e documentação da empresa Mixx Construções e Locações Eireli, terceira colocada, que não precisou demonstrar a exequibilidade de seus preços, por não serem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Em análise aos documentos de habilitação da empresa Mixx Construções e Locações Eireli, foi verificado que apresentou a Declaração de visita de dispensa técnica, solicitada no item 7.1 do anexo III do edital, constando a assinatura do representante da empresa e não constava a assinatura do engenheiro Edinaldo Oliveira da Silva, que é o indicado como responsável técnico. Foi observado também que a Declaração de Incompatibilidade Funcional, anexo VIII do edital, possui em seu texto a localidade do município de Matina –BA, e Declaração do Responsável Técnico, anexo IX do edital, possui em seu cabeçalho a localidade do município de Matina –BA, bem como há menção à Concorrência Eletrônica nº 009/2024.

Desse modo, essa Comissão concedeu o prazo de 01 (um) dia útil para que a licitante Mixx Construções e Locações Eireli, enviasse a proposta realinhada corrigida, o qual deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote, e nenhum valor poderá ser superior ao do edital e adequação do Cronograma Físico Financeiro, sob pena de desclassificação e para que apresentasse também a Declaração de dispensa de visita técnica devidamente assinada pelo engenheiro Edinaldo Oliveira da Silva, bem como fornecer as declarações dos anexos VIII e IX, corrigidas, que foi cumprido no prazo estipulado.

No dia 04 de novembro de 2024, a comissão de contratação convocou a licitante Mixx Construções e Locações Eireli para apresentar a garantia adicional, referente à proposta do lote único do edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em cumprimento ao item 6.4.7 do edital da Concorrência n.º 003/2024 corroborado com o §5º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o prazo estipulado, a empresa Mixx Construções e Locações Eireli, anexou através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a garantia adicional do lote único.

Declarado o vencedor em 08 de novembro de 2024, o sistema permaneceu aberto por 10 (dez) minutos para intenções motivadas de recurso, onde se manifestaram as empresas caribé Construções e Empreendimentos Ltda, Zabelê Construções Ltda e Bert Engenharia Ltda. Contudo, somente a empresa Zabelê Construções Ltda apresentou recurso. Notificadas a apresentarem contrarrazões através do sistema <https://bllcompras.com>, a empresa Mixx Construções e Locações Eireli apresentou as contrarrazões fora do prazo, motivo pelo qual não foi analisado pela Procuradoria Jurídica.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria do município para emissão de parecer sobre os fundamentos apresentados e decisão da autoridade superior que negou provimento ao recurso da empresa Zabelê Construções Ltda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O processo foi encaminhado novamente à Procuradoria do município em 02 de dezembro de 2024 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se e homologa-se a Concorrência nº 003/2024 na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 05 de dezembro de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****VENCEDORES DO PROCESSO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

Processo Administrativo Nº 054/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

Data de Publicação: 21/08/2024 15:52:50

TOTAL DO PROCESSO: 238.343,00

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI 39.420.376/0001-90 238.343,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 466 Lance: 238.343,00 Total: 238.343,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA INTEGRAL

Quantidade: 1 Val. Ref.: 317.790,67 **Valor Unit.: 238.343,00** Total Item: 238.343,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA FRANCIELE GUEDES GUIMARÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ISABELA FERNANDES SENA

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 054/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

Data de Publicação: 21/08/2024 15:52:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/12/2024 20:16:18
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA INTEGRAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA INTEGRAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 238.343,00		Valor Total: 238.343,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	466	39.420.376/0001-90	317.790,67	238.343,00		Sim
2 XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI	040	27.902.275/0001-77	317.790,67	239.900,00	0,65	Sim
3 NJ CONSTRUTORA LTDA	223	07.408.392/0001-71	317.790,67	240.000,00	0,04	Sim
4 ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA	640	45.733.479/0001-03	317.790,67	257.410,44	7,25	Sim
5 TORRES E CARVALHO ENGENHARIA	798	30.135.224/0001-71	311.120,33	260.000,00	1,01	Sim
6 CARIBÉ CONSTRUÇÕES E	043	38.493.385/0001-49	260.588,35	260.588,35	0,23	Sim
7 LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	023	17.420.778/0001-52	290.654,78	265.876,89	2,03	Sim
8 CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	736	26.681.853/0001-20	266.944,16	266.944,16	0,40	Sim
9 JAVA CONSTRUTORA LTDA	533	43.108.172/0001-96	286.011,00	286.011,00	7,14	Sim
10 STB CONSTRUTORA EIRELI	817	26.802.167/0001-60	317.790,60	290.000,00	1,39	Sim
11 AX3 CONSTRUTORA LTDA	676	07.265.628/0001-68	292.367,42	292.367,42	0,82	Sim
12 BERT ENGENHARIA LTDA	588	23.252.952/0001-06	300.000,00	300.000,00	2,61	Sim
13 CONSTRUTORA NEWFLYER EIRELI	243	06.147.972/0001-90	317.790,67	310.400,00	3,47	Sim
14 ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	133	02.518.547/0001-09	312.790,67	312.790,67	0,77	Sim
15 CR ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA	284	22.971.321/0001-76	315.000,00	315.000,00	0,71	Sim
16 RC GERENCIAMENTO DE PROJETOS E	095	46.163.084/0001-85	317.790,67	315.121,23	0,04	Sim
17 ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	267	34.379.784/0001-22	317.790,67	317.790,67	0,85	Sim
18 SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E	605	27.561.662/0001-97	317.790,67	317.790,67	0,00	Sim
19 A G E ARAUJO CONSTRUÇÕES E	370	29.596.340/0001-09	317.790,67	317.790,67	0,00	Sim
20 CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS	026	21.157.411/0001-65	317.790,67	317.790,67	0,00	Sim
21 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	233	43.109.155/0001-73	317.790,67	317.790,67	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NASCON ENGENHARIA E	893	20.615.508/0001-01	285.036,43	231.000,00		Sim
CONSTRUTORA BERNARDO LTDA	710	40.841.317/0001-75	317.790,00	231.900,00	0,3896	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADODABAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado da licitação sob a modalidade **Concorrência nº 003/2024**, deflagrado do **Processo Administrativo nº 054/2024**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Joaquim Nogueira, no Município de Riacho de Santana, Bahia, sob o regime de menor preço global, da qual logrou-se vencedora a empresa Mixx Construções e Locações Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 39.420.376/0001-90 vencedora do lote único, com o valor global de R\$238.336,89 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 05 de dezembro de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL



ABEPARS**Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana**

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 002/2024
Tipo: Aquisição
Data de Publicação: 12/11/2024
Data da disputa: 19/11/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

Dependência: Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Contratação Direta: ano 2024 – Dispensa Eletrônica nº 001/2024 - Processo Administrativo Nº 002/2024.

Às 08:32:59 do dia 19/11/2024, no endereço Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000, reuniram-se a Agente de Contratação, MARIETA MARIA BARBOSA DE MACEDO, e a respectiva Equipe de Apoio, designada pelo ato de nomeação, PORTARIA Nº 02, de 03 de setembro de 2024, para registrarem a Sessão Pública de Dispensa de Licitação nº 001/2024 - Processo Administrativo Nº 002/2024, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio, conforme as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

MANOEL SANTOS MIRANDA (PARTICIPANTE 029)	27.861,53
ARACY IVO BARBOSA FERNANDES (PARTICIPANTE 943)	27.468,51

Após a rodada de lances que ficou em aberto das 08:32:59 às 14:33:00, sagrou-se vencedora a empresa MANOEL SANTOS MIRANDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.266.144/0001-00, com o valor global de R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil e novecentos e noventa).

No dia 21/11/2024, após análise da documentação realizada pela comissão de contratação, foi constatado que o vencedor da disputa, MANOEL SANTOS MIRANDA ME, deixou de apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de

1/5



ABEPARS**Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana**

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

exercício e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social e exigido em edital no item 8.3.11, além de não ter apresentado Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices Solvência Geral (SG), referente ao ano de 2022, em conformidade com o item 8.3.15 do edital.

Nesse sentido, observando-os os princípios que devem reger o processo licitatório, foi concedido o prazo de 01 (UM) dia útil para que o vencedor da disputa, MANOEL SANTOS MIRANDA ME, fornecesse os índices de solvência geral, referente ao exercício de 2022, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade em período anterior à 19/11/2024, referente ao exercício de 2023, devidamente acompanhados da Comprovação da boa situação financeira da empresa, nos exatos termos do item 8.3.15 do edital. No mesmo prazo, anexar ao sistema as notas fiscais referentes aos atestados apresentados.

À mesma data o vencedor questionou que para a dispensa não é necessária a apresentação de balanço patrimonial, que o Edital não pedia nota, questionando ainda, por que não foi realizado pregão presencial.

Em resposta, à data de 25/11/2024, a agente de contratação informou que o Aviso de Contratação direta disponibilizado à data de 12 de novembro de 2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, teve todos os seus termos devidamente elaborados com base na lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A exigência do balanço patrimonial e da demonstração de boa situação financeira da empresa, encontra respaldo no artigo 69 da aludida lei, sendo dispensável somente em casos de contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o que não se aplica aos autos, portanto exigida com respaldo legal.

Quanto à solicitação de apresentação de notas fiscais dos atestados, está disposto no item 8.3.20 do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, no qual o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A escolha da dispensa de licitação para Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados à alimentação da Instituição Educacional


2/5



AREPARS**Associação Benéfica Promocional Agrícola de Riacho de Santana**

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.

CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. A forma eletrônica é regra e somente poderá haver a forma presencial em caso excepcional, tudo em conformidade ao §2º do artigo 17 da lei 14.133/2021.

Esclarecidos os pontos de questionamentos, passou -se a análise da documentação juntada pelo licitante, requerida pela agente de contratação em sede de diligência, sendo observado que o licitante deixou de juntar a documentação solicitada, mesmo após a dilação de prazo fornecida, juntando somente a PROPOSTA_REALIADA_assinado (1).pdf23/11/2024 12:49.

Diante do descumprimento e da não observação do quanto requisitado por este agente de contratação, não há outra decisão a ser tomada, senão a inabilitação do licitante pela não observação dos requisitos de contratação previstos no Aviso de Contratação direta disponibilizado à data de 12 de novembro de 2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas 14.133/2021.

A empresa MANOEL SANTOS MIRANDA ME, deixou de apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social e exigido em aviso no item 8.3.11, além de não ter apresentado Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices Solvência Geral (SG), referente ao ano de 2022, em conformidade com o item 8.3.15 do aviso, e as notas fiscais dos atestados juntados, em observação ao item 8.3.20 do Aviso, no prazo estabelecido em diligência.

Diante da não observação do quanto requisitado por este agente de contratação, decide-se pela inabilitação do licitante, após deixar de cumprir os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação direta disponibilizado à data de 12 de novembro de 2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, com respaldo na lei PNCP, com respaldo no artigo 69 da Lei 14.133/2021.

Em seguida, verificando-se a inabilitação do primeiro classificado em virtude do não atendimento das exigências legais e dispostas em aviso, foi verificada o cumprimento dos requisitos da segunda classificado. Suspensa a sessão, retornando -se à data de 27 de novembro de 2024, às 10:00hrs.

No dia 27/11/2024, em retorno à sessão, foi realizada a análise dos documentos apresentados pela ARACY IVO BARBOSA FERNANDES, sendo observada que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, se encontrava vencida desde a data de 23/11/2024, data posterior à realização


3/5



ABEPARS**Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana**

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

da primeira sessão, ainda foi observado que a licitante não apresentou a comprovação de boa situação financeira da empresa, referente ao ano de 2022.

Desse modo, observando a isonomia e demais princípios que devem reger o processo licitatório, foi concedido o prazo de 01 (UM) dia útil para que ARACY IVO BARBOSA FERNANDES, fornecesse a comprovação de boa situação financeira da empresa do exercício de 2022, conforme item 3.6 do edital, devendo apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União atualizada. No mesmo prazo, deverá anexar ao sistema as notas fiscais referentes aos atestados apresentados.

De modo que, suspensa a sessão. Retornaremos à data de 29 de novembro de 2024, às 10:30 da manhã para continuidade do certame.

À data de 29/11/2024, toda a documentação apresentada em diligência pela ARACY IVO BARBOSA FERNANDES foi conferida e verificou-se que foi apresentado somente a nota fiscal referente a um atestado de capacidade técnica, porém, o atestado, atende às exigências do Aviso, motivo pelo qual, declara-se a ARACY IVO BARBOSA FERNANDES habilitada.

Diante de sua habilitação por atender a todas as exigências previstas em AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 e cumprir com os termos da diligência, foi solicitado a apresentação das amostras requeridas na ABEPARS - Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana, localizada na Rua Antônio de Castro Filho, S/N, Alto da Boa Vista, 46.470-000, das 8h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min, em até dois dias úteis para análise pela área técnica.

Na data de 02/12/2024 foi encaminhada a Ata de Recebimento, Julgamento e Parecer Técnico das Amostras da Alimentação Escolar, aprovando os produtos encaminhados, de modo que foi solicitada para a licitante ARACY IVO BARBOSA FERNANDES, a Proposta realinhada em no máximo 01 (um) dia útil para análise.

No dia 04/12/2024, foi verificado que a proposta financeira apresentada cumpre os requisitos presentes no Aviso, com valor dentro dos parâmetros estabelecidos pela Administração, de modo que, verifica-se que a ARACY IVO BARBOSA FERNANDES é a vencedora, com proposta no valor final de R\$ 27.187,69 (Vinte e sete mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Terminados os trabalhos dessa Agente de Contratação e Equipe de apoio, encaminho os autos para a autoridade superior para a Adjudicação e Homologação.


4/5



ABEPARS**Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana**

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Agente de contratação declarou encerrados os trabalhos. Anexo à ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 06/12/2024.

Marieta Maria Barbosa De Macedo

Marieta Maria Barbosa De Macedo
Agente de Contratação

Reginaldo De Souza Alves

Reginaldo De Souza Alves
Membro De Equipe De Apoio

Simone Oliveira Silva

Simone Oliveira Silva
Membro De Equipe De Apoio





CONTRATO DE PROGRAMA Nº 022/2024 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO

Contrato de Programa que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS- Alto Sertão) e o Município de Riacho de Santana -Bahia.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14. 105.191/0001-60, com sede na praça Monsenhor Tobias, 321, centro, Riacho de Santana-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, portador do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

1.1. O Presente Contrato visa o cumprimento das finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, pertinente a execução de ações consorciadas no âmbito de sua atuação, com base na legislação em vigor, Contrato de Consórcio Público ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, decisão da Assembleia Geral e conforme o Princípio de Interesse Público e o desenvolvimento regional.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:





2.1. Constitui como objeto do presente Contrato de Programa a Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços de "pavimentação asfáltica tipo CBUQ no município de Riacho de Santana, com uma área de 10.320,00 m²", que integra o presente Contrato de Programa como anexo.

2.2. No referido projeto e anexos constam as informações de ordem técnica e demais especificações.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei nº 14.133/21; na Cláusula 8ª, 9ª e Cláusulas 54 a 58 do Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados.

3.2. Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público aquele em que um ente consorciado execute por meio do consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1º Decreto nº 6.017/07).

3.3. A prestação dos serviços, que constitui objeto do presente, decorre de Decisão da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, pertinente a colaboração entre Consórcio e os municípios Consorciados no âmbito de prestação e execução de obras e/ou serviços públicos, em conformidade especialmente com a Cláusula 8ª, inciso XII e Cláusula 10ª do Contrato de Consórcio Público, referente a autorização de gestão e/ou execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, em conformidade com a Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

3.4. A contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Alto Sertão (Consórcio), dispensa licitação em decorrência do quanto determinado no **Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05**, onde determina-se que para o cumprimento de seus objetivos/finalidades, o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados.





3.5. A dispensa de licitação, mencionada no caput, é exclusiva a administração direta ou indireta dos entes da Federação para com o Consórcio, não abrangendo os contratos que forem firmados pelo Consórcio com outros entes privados ou terceiros visando a execução do objeto do presente contrato, que obedecerão a Lei nº 14.133/21.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO:

4.1. Caracteriza-se como serviço específico deste Contrato de Programa os serviços de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ no município de Riacho de Santana, com uma área de 10.320,00 m², conforme dados do Projeto Técnico e Descritivo anexo.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR GLOBAL:

5.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ R\$ 413.624,68** (quatrocentos e treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e sessenta e oito centavos), com valor de **R\$ 40,08** (quarenta reais e oito centavos) o m², conforme planilha abaixo.

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	VALOR
1		Agregado graúdo - Brita 3/4 (9,5 milímetros)	m ³	232,20	R\$ 190,00	R\$ 44.118,00
2		Agregado graúdo - Brita 0 (4,8 milímetros)	m ³	232,20	R\$ 190,00	R\$ 44.118,00
3		Agregado Fino - Pó de Brita (0 a 4,8 milímetros)	m ³	464,40	R\$ 130,00	R\$ 60.372,00
4		Brita p/ Estabilização de Solo	m ³	-	R\$ 100,00	R\$ -
5		Emulsão Asfáltica p/ Pintura de Ligação	ton	14,45	R\$ 6.500,00	R\$ 93.912,00
6		CAP	ton	41,80	R\$ -	R\$ -
7		Transporte (viagens)	carga	58,00	R\$ 300,00	R\$ 17.400,00
7		Usinagem	serv	928,80	R\$ 90,00	R\$ 83.592,00
Valor dos Insumos					R\$	343.512,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CBUQ

Caetité, 26 de novembro de 2024

Planilha orçamentária referente a pavimentação asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com capa selante no município de **Riacho de Santana** com área total de **10.320,00 m²**. Este orçamento deverá constar como anexo do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

Cidade	Caetité	Distancia (Km)	50,00	PAVIMENTAÇÃO SOB PARALELO
Área	10.320,00	Responsável Técnico:	Hugo Silveira	Contato : (77)99159-61171
Quantidade de Massa (ton)				928,80

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	VALOR
1	Agregado graúdo - Brita 3/4 (9,5 milímetros)	m ³	232,20	R\$ 190,00	R\$ 44.118,00
2	Agregado graúdo - Brita 0 (4,8 milímetros)	m ³	232,20	R\$ 190,00	R\$ 44.118,00
3	Agregado Fino - Pó de Brita (0 a 4,8 milímetros)	m ³	464,40	R\$ 130,00	R\$ 60.372,00
4	Brita p/ Estabilização de Solo	m ³	-	R\$ 100,00	R\$ -
5	Emulsão Asfáltica p/ Pintura de Ligação	ton	14,45	R\$ 6.500,00	R\$ 93.912,00
6	CAP	ton	41,80	R\$ -	R\$ -
7	Transporte (viagens)	carga	58,00	R\$ 300,00	R\$ 17.400,00
7	Usinagem	serv	928,80	R\$ 90,00	R\$ 83.592,00
Valor dos Insumos					R\$ 343.512,00





MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	VALOR
8	Rolo Compactador XCMG - Modelo XS123PDIIBR-SDK	mês	1,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
9	Rolo Compactador Pneumatico	mês	1,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
10	Caminhão tipo Espargidortérmico de Asfalto	mês	0,00	R\$ 21.000,00	R\$ -
11	Caminhão Ford Modelo 1717 tipo Caçamba	mês	0,00	R\$ 3.000,00	R\$ -
12	Caminhão Ford Cargo Modelo 1519 tipo Caçamba	mês	0,00	R\$ 3.500,00	R\$ -
13	Caminhão Ford Cargo Modelo 2426 tipo Caçamba	mês	1,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
14	Vassoura + Distribuidor de Agregado	mês	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
15	Caminhão Ford Cargo Modelo 2629 tipo Pipa	mês	0,00	R\$ 5.500,00	R\$ -
16	Retroescavadeira - New Holland, Modelo LB90	mês	0,00	R\$ 6.500,00	R\$ -
17	Pá Carregadeira - New Holland, Modelo 12C	mês	0,00	R\$ 8.000,00	R\$ -
18	Motoniveladora XCMG - Modelo GR1803BR	mês	0,00	R\$ 15.000,00	R\$ -
19	Caminhão Ford Modelo 1717, tipo Prancha	serv	0,00	R\$ 4.500,00	R\$ -
20	Rolo Compactador Pneumatico (terceirizado)	serv.	2,00	R\$ -	R\$ -
21	Vibroacabadora de asfalto	serv.	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
22	Carro Passeio Chevrolet Onix modelo JOY, 1.0, 4 portas	serv.	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Valor das Maquinas e Equipamentos				R\$	27.500,00
INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	VALOR
21	Hospedagem da Equipe Técnica (4 Funcionários)	diária	0,00	R\$ 240,00	R\$ -
21	Alimentação (Almoço e Janta)	diária	0,00	R\$ 160,00	R\$ -
21	Mecânico	mês	0,00	R\$ 3.000,00	R\$ -
21	Hospedagem da Equipe Técnica (4 Funcionários)	diária	0,00	R\$ 240,00	R\$ -
21	Equipe técnica (Encarregados Solos e Asfalto, Operador e Encarregado)	mês	1,50	R\$ 21.000,00	R\$ 31.500,00
21	Topografia	serv	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
21	Projeto de Pavimentação Completo	serv	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
15	Laboratorista	mês	0,00	R\$ 3.500,00	R\$ -
Valor da Infraestrutura				R\$	36.500,00
Taxa Administrativa (1,5%)					R\$ 6.112,68
Custo do Investimento					R\$ 413.624,68
Valor por m²		R\$ 40,08			

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
 Bairro Chácara - Caetitê - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





5.2. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO MOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E OS DEVERES RELATIVOS A SUA CONTINUIDADE:

6.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e **terá vigência até 31 de dezembro de 2024**, podendo haver prorrogação cujo prazo deverá ser definido em aditivo de contrato devidamente justificado, na forma da Lei;

6.2. A eventual saída do ente contratante do Consórcio não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1. A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL (Artigo 13, § 2º, II da Lei nº 11.107/05):

8.1. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Consórcio Público na execução dos serviços de ordem pública definidas neste Contrato de Programa, configura responsabilidade subsidiária ao ente municipal, resguardado o Direito de Regresso e demais penalidades contratuais e legais.





8.2. Cabe ao ente determinar a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular dos serviços.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Constitui como obrigação do CDS Alto Sertão:

- a) Elaborar Projeto de Infraestrutura constante de todas as informações técnicas e viáveis ao fiel cumprimento deste Contrato de programa de Prestação de Serviços públicos, devidamente assinado pelo engenheiro responsável.
- b) Execução dos serviços de pavimentação asfáltica das vias descritas no projeto técnico anexo.
- c) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- d) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso na obra;
- e) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- h) Fiscalizar e permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;
- i) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- j) Prestação de Contas a Assembleia Geral até o prazo de 30 (trinta) dias após finalização do contrato.
- k) Aplicar todo o repasse financeiro, pertinente ao Contrato de Programa referente a execução dos serviços de obras do objeto Contratual.
- l) Manter durante toda a execução do contrato as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.





9.2 – Constitui como obrigação do Ente Consorciado:

- a) Empenhar o presente Contrato de Programa;
- b) Formalizar o devido processo de dispensa de licitação, conforme artigo 2º, par primeiro, III da Lei nº 11.107/05 c/c Lei nº 14.133/21;
- c) Efetuar, tempestivamente, o repasse ao Consórcio, conforme cronograma de desembolso;
- d) Regulamentar o serviço permitido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- g) Obedecer às normas de extinção do Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;
- h) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;
- i) Permissão dos serviços constantes no objeto deste contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Contrato, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ASSUNTOS URBANOS

ATIVIDADE/PROJETO:

1121 – Pavimentação e Construção de Logradouros – Ruas, Avenidas, Praças e Jardins

2007 – Gestão das Ações de Consórcio Público

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.93.51.00.00 – Obras e instalações

FONTE:

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1754 – Operação de Crédito

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRA:





11.1 A execução das receitas e das despesas do presente Contrato de Programa deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I – Extinção do Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão.

II - Por interesse de uma das partes, com justificativa e motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de extingui-lo com antecedência de 30(trinta) dias e cumpridos todos os atos do contrato até a efetiva extinção, sob pena de seguimento compulsório do contrato;

III- Por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal;

IV- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

VI – Quaisquer Prejuízos causados pelo descumprimento contratual ocasionará a aplicação das penalidades legais pertinentes a administração pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO, na pessoa do Fiscal de contrato, especialmente designado para esse fim através de decreto, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.

13.2 Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições: a) solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:

14.1 Não haverá transferência de pessoal entre as partes, arcando cada uma das partes com ônus de pessoal que se fizerem necessários.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DELIMITAÇÃO E ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 A prestação dos serviços públicos, que constitui objeto deste Contrato de Programa, corresponde a mera execução dos serviços que constituem o objeto deste instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

16.1. Os preços acertados poderão, durante a vigência deste contrato, sofrer alterações visando o reequilíbrio financeiro do ato contratual, conforme as previsões da Lei nº 14.133/21 e/ou Lei Estadual nº 9.433/05,

16.2. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

16.3. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

16.4. A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DAS PENALIDADES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRANSFERIDOS:

17.1. No caso de Inadimplência financeira por parte do município e atraso injustificado dos serviços por parte do Consórcio, a parte causadora pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções: I - advertência; II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida conforme estágio de medições; III - suspensão temporária ou definitiva do contrato, tendo em vista justificativa devidamente fundamentada e assinada pela autoridade competente.





Parágrafo único. Todo e qualquer descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato, acarretará em sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca de Caetité - Estado da Bahia, sede do CDS Alto Sertão.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Programa, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité- Ba, em 25 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO

• TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 3457-2157
E-mail: etfabriacho052@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
CONTRATO N.º 001/2024

A AECOFABA - Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 13.223.805/0001-46, com sede à End: Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia, neste ato representado pelo presidente Adevanildo Lopes da Cruz, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Pau Branco, inscrita no CNPJ n.º 16.417.875/0001-23, com endereço situado no Povoado de Pau Branco, Zona Rural, município de Riacho de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 16.417.875/0001-23 e DAP n.º SDW1641787500010304181017, neste ato representada por Antônio Carlos de Oliveira, inscrito no CPF n.º 849.796.405-59, aqui denominada de **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2024-CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024-CP.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O ETP;
- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previsto na RESOLUÇÃO N.º 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações da RESOLUÇÃO N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA QUARTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos adquiridos. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 3457-2157
 E-mail: etfabriacho052@gmail.com

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação da CONTRATANTE, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos;
- b. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;
- c. Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;
- d. O Setor de Alimentação Escolar fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;
- e. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;
- f. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 06(seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.
- g. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 17.377,03 (Dezessete mil e trezentos e setenta e sete reais e três centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	330	Kg	ABOBORA COMUM , fresca, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,70	R\$ 1.221,00
2	400	Kg	MANDIOCA , orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 3457-2157

E-mail: etfabriacho052@gmail.com

3	440	Kg	FELJÃO CATADOR , feijão de corda, tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	R\$ 5,33	R\$ 2.345,20
4	220	Kg	FARINHA DE MANDIOCA , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	R\$ 3,03	R\$ 666,60
5	220	Kg	CHIRINGA , biscoito caseiro de polvilho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 200g cada unidade . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.	R\$ 26,33	R\$ 5.792,60
6	1.100	Unid.	CHIMANGO , caseiro, feito de tapioca, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.	R\$ 2,00	R\$ 2.200,00
7	1.200	Unid.	PÃO CASEIRO (sovado) , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), fermento e água. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS.	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
 Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 3457-2157
 E-mail: etfabriacho052@gmail.com

8	1.031	Unid.	BOLO DE FUBÀ , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS.	R\$ 1,73	R\$ 1.783,63
VALOR TOTAL: R\$ 17.377,03 (Dezessete mil e trezentos e setenta e sete reais e três centavos).					R\$ 17.377,03

CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	2100 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
Elemento de Despesa	3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais		

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “f”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses das parcelas do recurso em tempo hábil.



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 3457-2157
E-mail: etfabriacho052@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. extinguir o contrato, nos casos previstos na Lei 14.133/21;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou extinguir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor (a) KATIA CASSIA CARVALHO;

16.2 Da Fiscalização técnica:

16.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 3457-2157
E-mail: etfabriacho052@gmail.com

16.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.2.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.3 Da Fiscalização Administrativa

16.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

16.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.4 Gestor do Contrato

16.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 3457-2157
E-mail: etfabriacho052@gmail.com

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024-CP, pela Lei nº 11.947/2009, pela RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

20.2 Em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 107 da LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 29 de novembro de 2024.



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 3457-2157
E-mail: etfabriacho052@gmail.com

AECOFABA - Associação das Escolas das
Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
Adevanildo Lopes da Cruz
Contratante

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do
Pau Branco
CNPJ nº16.417.875/0001-23
Antônio Carlos de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHA:

1. _____

TESTEMUNHA:

2. _____



AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 3457-2157
E-mail: etfabriacho052@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º. 01/2024.

Contratante: AECOFABA - Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia

Contratada: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Branco.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total dos itens: R\$ 17.377,03 (Dezessete mil e trezentos e setenta e sete reais e três centavos)

Período: até 31 (trinta e um) dezembro de 2024.

	Dotações	Previsão Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	2100 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
Elemento de Despesa	3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais		

Assinam: P/ AECOFABA - Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia - Adevanildo Lopes da Cruz; P/Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Branco- Antônio Carlos de Oliveira.

Riacho de Santana - Bahia, 29 de novembro de 2024.

ADEVANILDO LOPES DA CRUZ
Presidente - AECOFABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trio elétrico, iluminação cênica, serviços de camarim e locação de banheiros químicos, com fornecimento de mão de obra, estrutura e apoio logístico para o Réveillon 2024, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024 na Praça da Paquera do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos das tabelas abaixo.

LOTE ÚNCO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	01	Diária	Trio Elétrico com o seguinte RIDER TÉCNICO Periférico: 01 Mesa Digi Desing SC 48 - 16 Aux 01 Mix Rack - 32 Aux 03 Crossover's XTA - 6 vias 01 DBX drive rack 260 01 Memória de Bateria DM5 01 Big Bem 02 Trig's de Bumbo, Monitores: 06 Monitores de voz de 12 + drive BeC 02 Sub com falante 15" BT 03 Multicabos com medusa de 12 vias 01 Sistema de Baixo Rack Syster com cabeçote 7.000, caixa de 18 e caixa com 04 falantes de 10. 06 Monitor LS Audio 01 Rack de Baixo reserva (Galiem Krugh) 02 Cabeçote de guitarra Fender 212. Acessórios de Palco. 03 Microfone para Simbau SM81. 01 Microfone sem fio Shure BLX4. 15 Microfones SM58. 10 Microfones SM57 . 01 Microfone sem fio Sennheiser EW500. 01 Kit de microfone para Bateria Sennheiser E604 (Kit com 8 unidades). 01 Microfone PG S2 Shuri. 01 Microfone AKG 112 Bumbo. 01 Microfone AKG 112 Bumbo. 01 Microfone Beta 91 Bumbo. 20 Garras LP. 15 Pedestais Grandes. 07 Pedestais Pequenos. 15 Direct Box Passivos. 70 Cabos de microfone. P.A Frente. 16 Falantes JBL 1200 RMS. 32 Falantes de 12 Eros 600 RMS. 20 Drives Titanium Bec. P.A Fundo. 16 Falantes 1200 RMS. 32 Falantes de 12 Eros. 20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			<p>Drives Titanium Bec . P.A Lateral Direito. 32 Falantes de 15 Selenium em caixas L60 de 2 falantes. 32 Falantes de 12 Eros. 20 Drives Eros. P.A Lateral Esquerdo. 32 Falantes de 15 Selenium em caixas L60 de 2 falantes. 32 Falantes de 12 Eros. 20 Drives Eros. Amplificadores. O Sistema de amplificadores da frente e fundo do trio, os graves são Studio R X20. Os médio graves e os drives são Power Soft. As laterais são grave, médio grave e drive Power Soft. Iluminação composta por: 08 Moving LIGHT. 12 Lâmpadas par led. 01 Máquina de fumaça. 01 Mesa pilot. 01 Estrutura de Q30 para iluminação a cima. Geradores: 01 Gerador de 250 KVA Motor Cummis. 01 Gerador de 180 KVA MWM. Carroceria: Palco área de banda 10m x 5,30 m - Total 53m². Área do fundo 5,30 x 3,30 - 18m². Área da frente 5,30 x 3,30 - 18m². Atrás da mesa de som - espaço de 2,50 x 5,30m - 13m². Banheiros: 01 Banheiro para convidados (frente). 02 Banheiros para Camarim. 01 Banheiro para convidados (fundo). Camarim: 02 (dois) camarins com 20 metros de comprimento, cada um contém 01 TV de 42" LED. 03 Ar condicionados de 12.000 BTU's Split, micro-ondas, sofá e armário com espelhos. Entre os 02 camarins, deverá ter uma área para Buffet, com 02 freezers pequenos. Cobertura do Trio. A cobertura do trio hidráulica. Deverá ter 02 elevadores nas laterais do trio, que desce até o público.</p>		
2	01	Diária	<p>Iluminação Cênica – Descrição: 24- Refletores PAR 64 focos 05, 36- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts. 08- Refletores Elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 08- Mine Bruts de Led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 02- Máquinas de fumaça com controle externo, 02- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX 16-</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 16 move red de led 37x10w RGBW LEDs, , com zoom, variando de 13ª a 52° 08- Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 01- Mesa de iluminação com 4080 canais, computadorizada com tela de 22 polegadas touchscreen, 02- Canhão seguidor com no mínimo 1.200 watts, completo sistema elétrico.		
3	04	Serviços	Serviço de camarim para suprir as necessidades dos artistas com a disponibilização de garçons, serviços de limpeza, serviços de buffet (com bebidas e comidas), conforme solicitação dos artista		
4	10	Diária/Und.	Banheiros químicos, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com tanque para dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, para uso do público geral, em bom estado de conservação e aparência, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura.		
5	02	Diária/Und.	Banheiros químicos, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O prazo para recebimento das cotações é até **11/12/2024**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Seguem anexos a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 06 de dezembro de 2024.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almojarifado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS**DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trio elétrico, iluminação cênica, serviços de camarim e locação de banheiros químicos, com fornecimento de mão de obra, estrutura e apoio logístico para o Réveillon 2024, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024 na Praça da Paquera do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos das tabelas abaixo.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	01	Diária	Trio Elétrico com o seguinte RIDER TÉCNICO Periférico: 01 Mesa Digi Desing SC 48 - 16 Aux 01 Mix Rack - 32 Aux 03 Crossover's XTA - 6 vias 01 DBX drive rack 260 01 Memória de Bateria DM5 01 Big Bem 02 Trig's de Bumbo, Monitores: 06 Monitores de voz de 12 + drive BeC 02 Sub com falante 15" BT 03 Multicabos com medusa de 12 vias 01 Sistema de Baixo Rack Syster com cabeçote 7.000, caixa de 18 e caixa com 04 falantes de 10. 06 Monitor LS Audio 01 Rack de Baixo reserva (Galiem Krugh) 02 Cabeçote de guitarra Fender 212. Acessórios de Palco. 03 Microfone para Simbau SM81. 01 Microfone sem fio Shure BLX4. 15 Microfones SM58. 10 Microfones SM57 . 01 Microfone sem fio Sennheiser EW500. 01		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			<p>Kit de microfone para Bateria Sennheiser E604 (Kit com 8 unidades). 01 Microfone PG S2 Shuri. 01 Microfone AKG 112 Bumbo. 01 Microfone AKG 112 Bumbo. 01 Microfone Beta 91 Bumbo. 20 Garras LP. 15 Pedestais Grandes. 07 Pedestais Pequenos. 15 Direct Box Passivos. 70 Cabos de microfone. P.A Frente. 16 Falantes JBL 1200 RMS. 32 Falantes de 12 Eros 600 RMS. 20 Drives Titanium Bec. P.A Fundo. 16 Falantes 1200 RMS. 32 Falantes de 12 Eros. 20 Drives Titanium Bec . P.A Lateral Direito. 32 Falantes de 15 Selenium em caixas L60 de 2 falantes. 32 Falantes de 12 Eros. 20 Drives Eros. P.A Lateral Esquerdo. 32 Falantes de 15 Selenium em caixas L60 de 2 falantes. 32 Falantes de 12 Eros. 20 Drives Eros. Amplificadores. O Sistema de amplificadores da frente e fundo do trio, os graves são Studio R X20. Os médio graves e os drives são Power Soft. As laterais são grave, médio grave e drive Power Soft. Iluminação composta por: 08 Moving LIGHT. 12 Lâmpadas par led. 01 Máquina de fumaça. 01 Mesa pilot. 01 Estrutura de Q30 para iluminação a cima. Geradores: 01 Gerador de 250 KVA Motor Cummis. 01 Gerador de 180 KVA MWM. Carroceria: Palco área de banda 10m x 5,30 m - Total 53m². Área do fundo 5,30 x 3,30 - 18m². Área da frente 5,30 x 3,30 - 18m². Atrás da mesa de som - espaço de 2,50 x 5,30m - 13m². Banheiros: 01 Banheiro para convidados (frente). 02 Banheiros para Camarim. 01 Banheiro para convidados (fundo). Camarim: 02 (dois) camarins com 20 metros de comprimento, cada um contém 01 TV de 42" LED. 03 Ar condicionados de 12.000 BTU's Split, micro-ondas, sofá e armário com espelhos. Entre os 02 camarins, deverá ter uma área para Buffet, com 02 freezers pequenos. Cobertura do Trio. A cobertura do trio hidráulica. Deverá ter 02 elevadores nas laterais do trio, que desce até o público.</p>		
2	01	Diária	Iluminação Cênica – Descrição: 24- Refletores PAR 64 focos 05, 36- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			watts. 08- Refletores Elipsoidal de 25º a 50º e potência mínima de 750 watts, 08- Mine Bruts de Led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 02- Máquinas de fumaça com controle externo, 02- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX 16- Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 16 move red de led 37x10w RGBW LEDs, , com zoom, variando de 13ª a 52º 08- Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 01- Mesa de iluminação com 4080 canais, computadorizada com tela de 22 polegadas touchscreen, 02- Canhão seguidor com no mínimo 1.200 watts, completo sistema elétrico.		
3	04	Serviços	Serviço de camarim para suprir as necessidades dos artistas com a disponibilização de garçons, serviços de limpeza, serviços de buffet (com bebidas e comidas), conforme solicitação dos artista		
4	10	Diária/Und.	Banheiros químicos, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com tanque para dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, para uso do público geral, em bom estado de conservação e aparência, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura.		
5	02	Diária/Und.	Banheiros químicos, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

VALOR TOTAL DOS ITENS:	
-------------------------------	--

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2024.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA
 EMPRESA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E294-8763-048A-AC3B-34E9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E294-8763-048A-AC3B-34E9



Hash do Documento

83b999c3b8d63069443c87a730746cc9fa71bead41239793f5b050137857552b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/12/2024 20:54 UTC-03:00